

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

UNISYS-PREVI

Entidade de Previdência Complementar

PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - PGA

2025

Sumário

1. FINALIDADE DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS	3
2. SOBRE O PLANO	4
2.1 EMPRESAS PATROCINADORAS	5
3. DIRETRIZES GERAIS	5
4. GOVERNANÇA	6
4.1 CONTROLES INTERNOS.....	8
5. POTENCIAIS CONFLITOS DE INTERESSE DE SEUS PRESTADORES DE SERVIÇOS E DAS PESSOAS QUE PARTICIPAM DO PROCESSO DECISÓRIO	8
6. GESTÃO DE INVESTIMENTOS	8
6.1 PROCESSO DE SELEÇÃO DE GESTORES.....	9
6.2 ACOMPANHAMENTO DE GESTÃO	11
6.3 MONITORAMENTO DOS INVESTIMENTOS	12
6.4 SEPARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES.....	13
6.5 PROCESSO DE SELEÇÃO DE CUSTÓDIA.....	13
7. DIRETRIZES PARA A ALOCAÇÃO DE RECURSOS	14
7.1 FAIXAS DE ALOCAÇÃO POR SEGMENTOS.....	14
7.2 GESTÃO	15
7.3 PROCESSO DE ALOCAÇÃO.....	15
7.4 RESTRIÇÕES DE INVESTIMENTOS	15
7.5 LIMITES DE ALOCAÇÃO NOS ATIVOS DE CADA SEGMENTO	16
7.5.1 RENDA FIXA	17
7.6 LIMITES DE ALOCAÇÃO E CONCENTRAÇÃO POR EMISSOR.....	17
7.7 OPERAÇÕES COM DERIVATIVOS	18
7.8 DESENQUADRAMENTOS	18
8. METAS DE RENTABILIDADE	19
8.1. RENTABILIDADE.....	20
9. GESTÃO DE RISCOS	20
9.1 PRINCÍPIOS.....	20
9.2 GOVERNANÇA	21
9.3 RISCO DE MERCADO	21
9.3.1 VALUE AT RISK (VAR).....	22
9.3.2 ANÁLISE DE STRESS	23

9.4 RISCO DE CRÉDITO.....	24
9.5 RISCO DE LIQUIDEZ	25
9.6 RISCO OPERACIONAL	25
9.7 RISCO LEGAL	26
9.8 RISCO SISTÊMICO	26
9.9 RISCO DE TERCEIRIZAÇÃO	26
10. APREÇAMENTO DE ATIVOS FINANCEIROS E FORMAÇÃO DE PREÇO ÓTIMO 27	
11. PRINCÍPIOS DE RESPONSABILIDADE ASG	27
12. TERMO DE RESPONSABILIDADE	28
13. ACOMPANHAMENTO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS	28
ANEXO A.....	30
ANEXO B.....	31

1. FINALIDADE DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A presente Política de Investimentos estabelece as diretrizes de investimento e gerenciamento adotadas pela Unisys Previdência na gestão dos recursos do Plano de Gestão Administrativa (PGA)

Sua elaboração levou em consideração, dentre outros fatores, a preservação do capital, a diversificação, a avaliação do risco, a meta de rentabilidade, a estabilidade, a liquidez e custos de administração.

A presente Política visa fornecer aos gestores, participantes e às Patrocinadoras a filosofia e as informações sobre onde e como serão investidos os recursos do PGA e a identificação dos riscos que a UNISYS-PREVI estará disposta a correr para atingir seus objetivos. O documento estabelece a forma de investimento e gerenciamento dos ativos, segundo seus objetivos e características, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre os seus ativos e respectivo passivo atuarial e a minimização da vulnerabilidade desse equilíbrio em relação às oscilações de variáveis macroeconômicas no curto, médio e longo prazo.

Esta Política de Investimentos foi preparada para assegurar e garantir a continuidade do gerenciamento prudente e eficiente dos ativos do PGA da UNISYS-PREVI, fornecendo as seguintes diretrizes:

- Faixas de alocação estratégica entre os diversos segmentos de aplicação;
- Objetivos da gestão de cada segmento e as respectivas metas de retorno;
- Restrições a alocações de ativos;
- Critérios para a seleção dos gestores de recursos;
- Critérios para a seleção de outros prestadores de serviços;
- Critérios para avaliação da gestão e acompanhamento de resultados;
- Critérios adotados para o apreamento de ativos financeiros;
- Observância de princípios de responsabilidade socioambiental;

- Política para o controle e avaliação de riscos;
- Política para a utilização de derivativos;
- Metodologia e os critérios para avaliação dos riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, legal e sistêmico.

Além das restrições aqui apresentadas, aplicam-se todas aquelas indicadas na Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.994, de 24 de março de 2022 e suas respectivas alterações.

Essa Política de Investimento será vigente entre 01/01/2025 e 31/12/2025, conforme aprovado pelo Conselho Deliberativo ou até sua alteração pelo próprio Conselho, caso necessário.

2. SOBRE O PLANO

Os planos em operação no Brasil devem estar registrados no Cadastro Nacional de Plano de Benefícios (CNPB) e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme estabelece a Resolução CNPC nº 46, de 1º de outubro de 2021.

Além disso, toda Entidade Fechada de Previdência Complementar deve designar:

- Um Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ), responsável pela gestão, alocação, supervisão e acompanhamento dos recursos do plano e pela prestação de informações relativas à aplicação desses recursos;
- Um Administrador Responsável pelo Plano de Benefícios (ARPB), que deverá manter atualizado o controle dos valores utilizados/destinados do Fundo Administrativo e prestar informações periódicas ao Conselho Fiscal;
- Um Agente de Riscos Responsável pelo plano, que dará apoio às áreas de negócios na identificação, avaliação, mensuração, controle e monitoramento de seus riscos. Além disso, o agente avaliará se a estrutura de governança, atribuições e processos das áreas estão adequadas conforme a legislação e os objetivos estratégicos da Entidade.

Todas as designações estão descritas abaixo, acompanhada de maiores informações referentes ao PGA a que esta política se refere.

DADOS DO PLANO				
Nome		PGA		
Tipo (ou modalidade)		Administrativo		
Meta ou Índice de Referência		CDI		
CNPJ		31.245.392/0001-82		
ADMINISTRADOR ESTATUTÁRIO TECNICAMENTE QUALIFICADO (AETQ)				
Período	Habilitação PREVIC	Segmento	Nome	Cargo
04/09/2024 a 17/01/2026	2024.884	Investimentos	Alexandre Rangel Chaves	Diretor Financeiro
ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL PELO PGA				
03/08/2023 a 03/08/2026	2023.385	Administração	Leonor Seabra	Diretora Superintendente
ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DE RISCOS (ARGR)				
03/08/2023 a 03/08/2026	2023.385	Administração	Leonor Seabra	Diretora Superintendente

2.1 Empresas Patrocinadoras

- UNISYS BRASIL LTDA

3. DIRETRIZES GERAIS

- A UNISYS-PREVI é uma entidade fechada de previdência complementar sem fins lucrativos, que tem como objetivo oferecer aos seus participantes uma suplementação de renda na aposentadoria. Para tanto, a UNISYS-PREVI se utilizará dos princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência;
- As decisões de investimentos devem seguir rigorosamente as regras de investimento determinadas por essa Política de Investimentos, pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC) e pelo Banco Central do Brasil, ou qualquer outro órgão competente. Caso haja qualquer desenquadramento, caberá à Diretoria Executiva da UNISYS-PREVI implantar as devidas medidas a fim de que se possa regularizar a posição de investimentos imediatamente;

- c) Não deverá haver conflitos de interesses entre as Patrocinadoras e a UNISYS-PREVI nas decisões de investimentos. Caso haja dúvidas quanto às questões de conflitos potenciais, a decisão final caberá ao Conselho Deliberativo da Entidade;
- d) O objetivo da administração da carteira da UNISYS-PREVI deverá ser baseado na otimização da razão risco/retorno na alocação dos recursos componentes de todos os segmentos, sempre buscando garantir, ao longo do tempo, a segurança, liquidez e rentabilidade adequadas ao Plano, bem como procurando evitar a exposição excessiva a riscos para os quais os prêmios pagos pelo mercado não sejam atraentes ou adequados aos objetivos do mesmo;
- e) A carteira deverá ter liquidez suficiente para atender compromissos e ter flexibilidade estratégica para se posicionar em oportunidades que surjam no mercado;
- f) Não será permitida a aquisição de qualquer outro tipo de ativo que não esteja previsto nesta Política de Investimentos;
- g) Os investimentos podem ser realizados por meio de investimentos em fundos condominiais ou exclusivos ou via carteiras administradas, compostos por classes de ativos que respeitem os limites e controles dispostos na Resolução do CMN nº 4.994/2022, suas respectivas alterações, e esta Política de Investimentos.

4. GOVERNANÇA

Os órgãos estatutários da UNISYS-PREVI são responsáveis pela administração e fiscalização das atividades realizadas pela mesma, sendo compostos pelos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e da Diretoria Executiva.

O **Conselho Deliberativo** é o órgão máximo da Entidade, sendo o responsável pela definição das políticas e estratégias. As atribuições do Conselho Deliberativo estão descritas na Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001 e Regimento Interno da UNISYS-PREVI. O Conselho Deliberativo deve ser composto por um número ímpar de integrantes com um mínimo de 3 (três) membros, 2/3 (dois terços) indicados pelas patrocinadoras e 1/3 (um terço) pelos participantes.

O **Conselho Fiscal** é o órgão de controle interno da entidade, cabendo a ele o efetivo controle da gestão. O Conselho Fiscal deve comunicar eventuais irregularidades, sugerir, indicar ou requerer providências de melhoria na gestão, e emitir parecer conclusivo sobre as demonstrações contábeis anuais da entidade. O Conselho Fiscal é responsável pela elaboração de relatórios semestrais que destaquem sua opinião sobre a suficiência e a qualidade dos controles internos referentes à gestão dos ativos e passivos, e à execução orçamentária. O Conselho Fiscal deve ser composto por um número ímpar de integrantes com um mínimo de 3 (três) membros, 2/3 (dois terços) indicados pelas patrocinadoras e 1/3 (um terço) pelos participantes. As atribuições do Conselho Fiscal estão descritas na Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, Estatuto e Regimento Interno da UNISYS-PREVI.

Já a **Diretoria Executiva** é o órgão responsável pela administração da Entidade, em conformidade com a política de administração traçada pelo Conselho Deliberativo. As atribuições da Diretoria Executiva estão descritas na Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, Estatuto e Regimento Interno da UNISYS-PREVI e deve ser composta por um número ímpar de integrantes indicados pelas patrocinadoras, sendo um Diretor Superintendente e demais Diretores. Adicionalmente, cabe à Diretoria Executiva contratar e monitorar o desempenho dos Gestores dos Recursos sobre os investimentos da Entidade, propondo ao Conselho Deliberativo da UNISYS-PREVI, a manutenção ou substituição dos administradores quando for cabível.

O Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal são compostos por membros indicados pelas patrocinadoras e eleitos pelos participantes. O processo eleitoral para a escolha dos membros dos Conselhos observa as regras previstas no Regimento Eleitoral da Entidade, assegurando com isso que todos tenham voz e tornem conhecida a sua visão.

4.1 Controles Internos

Como forma de garantir a observância das exigências estabelecidas pela Resolução CMN 4.994/2022, a Entidade deverá agir conforme determinado em seus regulamentos, políticas, manual de governança e regimento interno.

5. POTENCIAIS CONFLITOS DE INTERESSE DE SEUS PRESTADORES DE SERVIÇOS E DAS PESSOAS QUE PARTICIPAM DO PROCESSO DECISÓRIO

Os prestadores de serviços, devem sempre agir com honestidade, integridade, com a devida habilidade, cuidado e diligência e de forma justa na conduta de suas atividades.

Devem agir no melhor interesse dos investimentos os quais foram contratados para fazer a gestão.

Devem identificar, gerenciar e monitorar de forma permanente nos termos de sua política.

Os administradores de carteiras selecionados devem possuir política de conflito de interesse mencionando como são mitigados os potenciais conflitos de interesse em especial, mas não restritos a esses:

- a) Entre sua discricionariedade e sua independência em relação a seus controladores ou sócios no que diz respeito às decisões de investimento.
- b) Entre área de gestão de investimentos e área de controle e monitoramento de risco e compliance
- c) Com relações a outras empresas participantes do mesmo grupo econômico
- d) Nas avaliações de investimento de emissores, ou do conjunto de cedentes ou sacados e demais participantes de um produto estruturado
- e) Na execução das operações de compra e venda de ativos
- f) Na contratação de prestadores de serviços.

6. GESTÃO DE INVESTIMENTOS

A UNISYS-PREVI optou por terceirizar a gestão de recursos por entender que gestores externos especializados possuem uma estrutura mais adequada para a gestão dos ativos obtendo assim melhores resultados. Além disso, uma gestão própria demandaria um custo maior com estrutura e informações.

Os Gestores dos Recursos têm liberdade plena na seleção de papéis, desde que respeitadas as regras de investimento que se encontram especificadas nesta Política, além de toda e qualquer legislação pertinente que esteja vigente ou que venha a ser criada ou alterada.

Os administradores devem fazer a precificação dos ativos da carteira e a Entidade poderá, a qualquer momento, solicitar a metodologia de precificação dos ativos de cada um deles. Os administradores dos fundos de investimentos receberão taxa de administração, cujo valor será determinado em contrato e especificado nos respectivos regulamentos.

Os investimentos da UNISYS-PREVI serão realizados por meio de investimentos em Fundos exclusivos ou condominiais, administrados pelos Gestores dos Recursos contratados, desde que respeitem os limites impostos pela Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.994/2022 e esta Política de Investimentos.

Os administradores dos Fundos receberão “taxa de administração”, fixa e anual, cujo valor será determinado em contrato e especificado nos respectivos regulamentos. Aos Fundos administrados por cada gestor terceirizado serão permitidas aplicações em cotas de fundos de investimentos com consulta prévia a Entidade. Os gestores devem informar as performances desses fundos por escrito ou eletronicamente a Entidade, quando esta solicitar.

Caso exista conflito entre esta Política e o contrato estabelecido com cada gestor, prevalecerá a presente.

6.1 Processo de Seleção de Gestores

Caso haja nova contratação de gestores de recursos, eles deverão ser selecionados através de duas fases:

a) Fase 1: Análise Quantitativa

Na fase da Análise Quantitativa, primeiramente devem ser definidos para qual segmento e tipo de estratégia a Entidade deverá contratar novo(s) gestor(es).

Após a definição, um agrupamento de fundos disponíveis no mercado que se encaixem nesta modalidade será ranqueado, considerando a classificação realizada pelo próprio gestor a partir da estratégia adotada para o

fundo, seguindo uma metodologia de classificação desenvolvida por uma Consultoria Especializada, em que serão analisados os indicadores de risco e retorno.

Os gestores dos fundos melhores ranqueados participam da próxima análise, a qualitativa.

b) Fase 2: Análise Qualitativa

Nesta fase os gestores de recursos são convidados a participar de uma diligência, em que é realizada uma análise técnica para avaliação dos seguintes critérios: Processo de Gestão, Pesquisa, Risco e *Compliance*.

Para a avaliação dos processos de gestão dos recursos e de pesquisa são analisados a composição da equipe técnica, a tomada de decisão, se ela é colegiada ou não, critérios de sustentabilidade atendidos, governança, formalização dos processos, análise de empresas, considerando o número de empresas por analistas, e dependência em relação ao gestor do fundo.

A área de risco é analisada pela composição da equipe, se há uso sistema apropriado ou se o controle de risco é feito apenas em planilhas, segregação entre área de risco e *compliance*, manuais utilizados no processo, formalização de decisões e controles internos.

Por fim, para a área de *compliance* é observada a composição da equipe, comitês dos quais a área participa, sistemas utilizados, se há existência de controle pré e pós trade, periodicidade de auditoria dos processos e se há plano de contingência.

Após o processo de diligência, são atribuídas pontuações para cada gestor referentes a cada um dos critérios avaliados, com notas que variam de 1 – Ruim a 5 – Excelente, e por fim os resultados de cada gestor são comparados.

Cabe ressaltar que a Entidade pode substituir gestores que não atendam aos critérios mínimos descritos acima ou que não obtenham a performance considerada adequada, em qualquer momento que julgar propício, mediante aprovação da Diretoria Executiva.

Para auxiliar a Entidade na contratação e avaliação de gestores, ela poderá contratar Consultoria Especializada.

6.2 Acompanhamento de Gestão

Os ativos alocados em cada gestor de investimentos serão limitados por um percentual do total de ativos do plano. Se o plano possui quatro ou mais gestores, cada gestor não poderá administrar mais do que 23% do total de ativos. Se o plano possui três gestores, cada gestor não poderá administrar mais do que 45% do total de ativos.

A Diretoria Executiva será a responsável pelo acompanhamento da qualidade dos serviços fornecidos pelos gestores conforme segue:

CRITÉRIO	MÉTODO
Gerenciamento de riscos	Relatório de Gestão (Consultoria)
Desempenho/ Rentabilidade	Classificação de Fundos (Ranking de fundos) ¹
Adesão à Política de Investimentos	Relatório de Gestão (Custódia)
Qualidade no atendimento	Controle Interno da Entidade
Taxas e Serviços	Controle Interno da Entidade

Ainda, a Diretoria Executiva da UNISYS-PREVI avaliará a marcação a mercado (apreçamento dos ativos) realizada pelos gestores, e a movimentação dos ativos dentro das carteiras, avaliando se as compras ou vendas ocorridas no mês foram efetuadas dentro dos preços utilizados pelo mercado. Esta avaliação será realizada através da análise dos relatórios mensais de acompanhamento elaborados pelo agente custodiante, onde estão apresentados todos os ativos presentes na carteira, com seus valores marcados a mercado, despesas com corretagem, e toda a movimentação ocorrida no mês, incluindo os valores de compra e venda dos papéis.

A Diretoria Executiva realizará reuniões periódicas de acompanhamento de gestão com os gestores de recursos onde estes deverão apresentar:

¹ Ranking de fundos: Os gestores de recursos da UNISYS-PREVI serão avaliados através de comparações com os demais administradores de recursos de investidores institucionais em atividade no país. Referida avaliação será feita através de relatórios de análise de performance de consultoria especializada para fundos de mesmo *benchmark*, e mesma estratégia de investimento.

- Resultados e avaliação da estratégia utilizada;
- Expectativas para cenário econômico no próximo período e estratégia a ser utilizada;
- Discussão de pontos relevantes das carteiras.

A UNISYS-PREVI, em qualquer momento que julgar propício, poderá substituir um ou mais gestores que não atenderem aos critérios mínimos descritos acima, mediante aprovação do Conselho Deliberativo.

A UNISYS-PREVI pode contratar consultoria especializada para o auxílio na avaliação dos gestores e acompanhamento da gestão de investimentos.

6.3 Monitoramento dos Investimentos

O monitoramento da performance dos investimentos é realizado mensalmente, considerando a atual estrutura de investimentos da Entidade e consiste na análise dos resultados da carteira de investimentos a partir das ações realizadas pelos gestores dos recursos dos fundos de investimentos. O objetivo é identificar as rentabilidades alcançadas, alocações realizadas, exposição ao risco, dentre outros fatores.

No processo de monitoramento gerencial detalhado é realizada a abertura de todos os níveis de fundos de investimentos conforme Art. 32 da Resolução CMN nº 4.994/2022.

O modelo realizado pela Consultoria de Investimentos oferece a análise tática e estratégica aliada à visão global, que inclui:

- **Performance:** Rentabilidade dos fundos de investimento e a comparação com a respectiva meta de rentabilidade definida pela Entidade nesta Política de Investimento;
- **Risco de mercado:** Valor em Risco (VaR) por segmento e por fundo e sua comparação com os limites definidos pela Entidade nesta Política de Investimentos;
- **Análise de Estresse:** Marcação a mercado (MtM) ou na curva dos ativos da carteira, em condições vigentes do mercado e em condições extremas, conforme cenários de estresse definidos pela B3;
- **Avaliação de Alavancagem:** Acompanhamento das operações com derivativos e suas estratégias de hedge (proteção);

- **Liquidez e *Duration*:** Cálculo da liquidez da carteira em diferentes horizontes de tempo, além da *duration* dos investimentos;

- **Aderência às regras da Resolução 4.994/2022 do CMN e à esta Política de Investimentos:** Enquadramento das operações por emissor, rating e por indexador para acompanhamento das regras em que a referida Resolução e esta Política de Investimentos se desdobram, sendo todas parametrizadas no sistema próprio da Consultoria Especializada;

6.4 Separação de responsabilidades

Cabe a entidade a seleção dos prestadores de serviço. Os gestores selecionados devem enviar documento descrevendo a separação de responsabilidades e objetivos associados aos mandatos de todos envolvidos no processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão sobre a aplicação dos recursos dos planos da entidade, inclusive com a definição das alçadas de decisão de cada instância.

6.5 Processo de Seleção de Custódia

Caso haja nova contratação de agente custodiante, ele deverá ser selecionado e avaliado segundo os seguintes parâmetros:

- Tradição e conceito no mercado;
- Capacitação técnica;
- Cumprimento dos prazos estabelecidos;
- Ausência real ou potencial de conflito entre os serviços oferecidos, clientes e os interesses da UNISYS-PREVI;
- Taxas cobradas pelos serviços;
- Uso de sistemas apropriados de liquidação, validação, controle, conciliação e monitoramento de informações que assegurem um tratamento adequado, consistente e seguro para os ativos que serão nele custodiados.

Além disso, o agente custodiante deverá suprir a Entidade de todas as informações relativas ao seu portfólio, incluindo o fornecimento dos arquivos XML mensais em versão corrente, além de garantir o cumprimento e aplicação adequada desta Política de Investimentos e demais determinações contidas na Resolução do CMN nº 4.994/2022 e suas respectivas alterações.

Cabe ressaltar que as atividades de custódia e de controladoria de ativos serão totalmente segregadas das atividades de gestão de recursos.

7. DIRETRIZES PARA A ALOCAÇÃO DE RECURSOS

Seguindo as especificações da Resolução do CMN nº 4.994/2022 e restrito por esta política, os recursos do PGA serão investidos somente no segmento Renda Fixa.

7.1 Faixas de Alocação por Segmentos

Para garantir o objetivo de longo prazo entre do PGA, foram determinadas faixas de alocação de ativos nos segmentos, conforme tabela a seguir.

MODALIDADE DE INVESTIMENTO	LIMITES		
	LEGAL	POLÍTICA	
		MÍNIMO	MÁXIMO
Renda Fixa	100%	100%	100%
Renda Variável	70%	0%	0%
Investimentos Estruturados	20%	0%	0%
Imobiliário	20%	0%	0%
Operações com Participantes	15%	0%	0%
Investimentos no Exterior	10%	0%	0%

Os limites adicionais estão listados no Anexo B.

A gestão de recursos visa superar, a longo prazo, o índice referência estabelecido para o PGA, obedecendo a política de risco estabelecida neste documento.

O objetivo de alocação estabelecidas para o segmento de renda fixa é assegurar o cumprimento dos compromissos, permitindo a flexibilidade na estratégia de alocação dos recursos e liquidez suficiente para tanto. Os vértices de alocação dentro do segmento de renda fixa são definidas através de um estudo de

tolerância ao risco, com a construção de fronteiras eficientes para diferentes intervalos de tempo e, consequentemente, diferentes cenários macroeconômicos, sempre visando a expectativa de rentabilidade estabelecidas a seguir, conforme o caso.

7.2 Gestão

Visando o acompanhamento e análise dos resultados, os Gestores de Recursos devem assumir o compromisso em divulgar ampla e imediatamente, qualquer fato relevante relativo aos investimentos dos recursos sob sua administração, de modo a garantir à Diretoria o acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à permanência do mesmo.

As estratégias no segmento de Renda Fixa devem ser definidas pelos gestores a partir de pesquisa com auxílio de instrumentos de suporte à decisão.

Os Gestores dos Recursos deverão observar na negociação dos ativos que irão compor a carteira do PGA aos requisitos da Resolução CMN 4.994/2022.

7.3 Processo de Alocação

Os Gestores dos Recursos estão livres para deslocarem os recursos entre diferentes vértices dentro do segmento renda fixa, conforme o entendimento do gestor sobre perspectivas dos mercados, observando sempre os limites estabelecidos pela UNISYS-PREVI através da presente política, bem como os limites estabelecidos pela Resolução CMN 4.994/2022.

No processo de alocação são atribuídos valores às Carteiras e Fundos, transferindo-se aos gestores a responsabilidade de alocação dos valores sob gestão, mantendo acompanhamento periódico dos resultados obtidos. O volume de recursos a ser alocado em cada um dos gestores será definido pelo Conselho Deliberativo, com base em critérios qualitativos e quantitativos, em especial quando relativos a indicadores de performance.

7.4 Restrições de Investimentos

Com relação aos recursos do PGA da UNISYS-PREVI, não estão autorizados os investimentos nos ativos descritos a seguir.

- Operações de *Day-Trade*;

- Títulos de emissão de estados e municípios;
- Depósitos de Poupança;
- Obrigações de Organismos Multilaterais autorizadas a captar recursos no Brasil;
- Aplicações em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de empresas pertencentes ao grupo controlador do Gestor de Recursos, salvo com autorização prévia da UNISYS-PREVI;
- Aplicações em títulos e valores mobiliários de emissão de empresa patrocinadora sem autorização prévia da UNISYS-PREVI;
- Títulos da Dívida Agrária e Moedas de Privatização;
- CRI e CCI registrados na CVM;
- CCB;
- CPR-f, CDCA, CRA, WA;
- Operações cambiais a descoberto;
- Notas de Crédito à Exportação (NCE) e Cédulas de Crédito à Exportação (CCE);
- Derivativos de renda fixa e renda variável para fins de alavancagem;
- Aluguéis de ativos financeiros a descoberto (a Entidade não poderá atuar como tomador);
- Aplicações em ativos de emissão de empresa patrocinadora sem autorização prévia da UNISYS-PREVI;
- Os certificados de potencial adicional de construção (CEPAC);
- Investimentos no exterior

Os investimentos também deverão seguir as vedações definidas na Resolução CMN 4.994/2022, especificamente definido no Capítulo XI.

7.5 Limites de Alocação nos Ativos de cada Segmento

7.5.1 Renda Fixa

Estão autorizados, observando-se o item 9.4 – Risco de Crédito e o item 7.1 – Faixas de Alocação por Segmentos, os investimentos nos ativos apresentados na tabela a seguir, com relação ao patrimônio do PGA.

ATIVOS DO SEGMENTO DE RENDA FIXA			
ATIVOS	LIMITE LEGAL	LIMITE MÁXIMO PI	COMPOSIÇÃO MÁXIMA PI
Títulos da Dívida Pública Mobiliária Federal	100%	100%	100%
CDB (Certificados de Depósito Bancário), RDB (Recibos de Depósitos Bancário), DPGE (Depósito a Prazo com Garantia Especial) e demais Títulos e valores mobiliários de Renda Fixa emitidos por instituições financeiras autorizados pelo Banco Central.	80%	40% para Rating Mínimo AA 5% para Rating BB a AA	40% do patrimônio em crédito privado (Limite de 40% para Rating Mínimo AA, limite de 5% para BB a AA e limite de 20% em FIDCs, sendo a composição final entre estas modalidades de ativos limitada a 40% do patrimônio)
Debêntures de empresas de capital aberto	80%	40% para Rating Mínimo AA 5% para Rating BB a AA	
Debêntures de empresas de capital fechado	20%	20% para Rating Mínimo AA 5% para Rating BB a AA	
FIDC que possuam classificação superior a A+	20%	10% em cada FIDC	

Ademais, estão permitidas as alocações em todos os ativos descritos na Resolução CMN 4.994/2022, desde que respeitando os limites apresentados por esta e os limites e as restrições apresentadas nesta Política de Investimentos.

7.6 Limites de Alocação e Concentração por Emissor

Além dos limites estabelecidos no Capítulo VI – DOS LIMITES DE ALOCAÇÃO E CONCENTRAÇÃO POR EMISSOR da Resolução CMN 4.994/2022, a Entidade estabelece limites em função do rating do emissor, explicados no item 9.4 “Risco de Crédito”. Estes estão apresentados a seguir.

- O valor total, marcado a mercado, de títulos e valores mobiliários de um mesmo emissor com classificação A- à AAA (ou equivalentes na tabela do Anexo A) não poderá ultrapassar 15% do patrimônio de cada fundo.

- O valor total, marcado a mercado, de títulos e valores mobiliários de um mesmo emissor com classificação BBB- à BBB+ (ou equivalentes na tabela do Anexo A) não poderá ultrapassar 5% do patrimônio de cada fundo.

7.7 Operações com Derivativos

Serão permitidas operações com derivativos na modalidade “com garantia” para hedge e/ou posicionamento (futuros, swaps, termos e **compra** de opções de compra e de venda), na forma e limites estabelecidos por lei e sob consulta prévia à Diretoria executiva da UNISYS-Previ. Dado o caráter conservador, inerente às Entidades de previdência e de acordo com a legislação vigente, não serão permitidos investimentos em derivativos para fins de alavancagem.

Para fins da gestão das carteiras e fundos da Entidade, entende-se como alavancagem a posição que gera exposição superior a uma vez os recursos do PGA, sendo esta exposição medida simultaneamente:

- Pela soma em módulo de todas as exposições, ativas e passivas, considerando a exposição como a perda máxima possível em cada ativo;
- Pelo VaR (*Value-at-Risk*), de um dia paramétrico com intervalo de confiança de 95%;
- Stress.

Vale observar que é vedada a operação de venda de opção (compra e venda) dado o risco que traz para a carteira e, conforme citado anteriormente, o caráter conservador de um Fundo de Pensão.

7.8 Desenquadramentos

O acompanhamento do enquadramento das aplicações e da aderência à Política de Investimentos e à Resolução CMN nº 4.994/2022 é realizado a partir do monitoramento das carteiras da Entidade e registrados nos relatórios mensais de Risco e Posição dos investimentos, confeccionados pela Consultoria Especializada.

Para efeito de acompanhamento dos desenquadramentos, são analisadas três situações:

- **Desenquadramento passivo para o Plano:** ocorre pelos motivos especificados no Capítulo X – DO DESENQUADRAMENTO PASSIVO da Resolução 4.994/2022, sobre os quais a Entidade não

tem ingerência direta e que, de acordo com a mesma, não são considerados como inobservância aos limites estabelecidos por esta Política de Investimentos e pela própria Resolução.

De acordo com a Resolução, os desenquadramentos decorrentes dos fatos acima deverão ser reenquadrados em até 720 dias.

- **Desenquadramento passivo para Fundos de Investimentos:** desenquadramentos decorrentes de fatos exógenos e alheios à vontade dos gestores, que causem alterações imprevisíveis e significativas no patrimônio líquido do fundo ou nas condições gerais do mercado de capitais.

De acordo com a CVM 175, os Gestores terão prazo de 15 dias para realizar o enquadramento.

A Entidade e os gestores ficam impedidos, até o respectivo enquadramento, de efetuar investimentos que agravem os excessos verificados.

- **Desenquadramento ativo:** aplicações em fundos de investimentos ou títulos de qualquer natureza não descritos ou autorizados por esta Política de Investimentos, que deverão ser liquidadas imediatamente e acarretarão, em caso de perda, no imediato ressarcimento dos recursos ao Plano.

8. METAS DE RENTABILIDADE

As faixas de alocação e metas estabelecidas para cada segmento visam assegurar o cumprimento dos objetivos do PGA, permitindo a flexibilidade na estratégia de alocação dos recursos e liquidez suficiente para que ela possa honrar seus compromissos. As faixas de alocação são definidas através de um estudo de tolerância ao risco, com a construção de fronteiras eficientes para diferentes intervalos de tempo e, conseqüentemente, diferentes cenários macroeconômicos, sempre visando a expectativa de rentabilidade estabelecidas a seguir, conforme o caso.

- **Segmento de Renda Fixa:**

Meta de rentabilidade: CDI

Tipo de Gestão: Ativa²

² Cabe observar que, pela gestão ter característica ativa, o esperado dos gestores não é que sigam os índices colocados como benchmark, mas apenas que tenham os mesmos como referência durante a gestão.

- **Carteira Consolidada:**

Meta de rentabilidade: CDI

8.1. Rentabilidade

Atendendo a Resolução Previc Nº 23, de 14 de agosto de 2023, são apresentadas as rentabilidades aferidas, acumulada e para cada exercício para o plano e para os segmentos de aplicação da UNISYS-PREVI.

Plano/Segmento	Ano Exercício					
	2019	2020	2021	2022	2023	1º Sem.2024
PGA	8,98%	2,79%	1,06%	11,62%	12,40%	5,63%
Renda Fixa	7,89%	3,17%	3,86	12,68%	13,45%	7,00%
Renda Variável	34,62%	12,51	-26,39	-4,63%	18,20%	-2,82%
Imóveis	-	-	-	-	-	-
Empréstimos	11,60%	27,22%	26,73%	18,05%	13,88%	9,34%

9. GESTÃO DE RISCOS

O controle de riscos é um processo contínuo e permanente. Esse capítulo apresenta de forma sucinta os controles exercidos e também as orientações para aplicação dos controles na gestão dos recursos. Entre eles, destacam-se os riscos de mercado, de crédito, de liquidez, de terceirização, legal, operacional, atuarial e sistêmico.

Esse tópico apresenta um resumo dos principais riscos e apresenta o monitoramento dos limites de alocação estabelecidos pela Resolução CMN nº 4.994/2022 e por esta Política de Investimento.

9.1 Princípios

A identificação, a modelagem, o cálculo, o controle e o report das análises de risco referentes aos investimentos da entidade devem ser feitas por área de risco independente.

Não deve haver conflito de interesses de qualquer forma no monitoramento, controle e report das análises dos riscos dos investimentos da entidade.

Os responsáveis pelo processo de controle de risco devem sempre agir com transparência e integridade.

O risco da entidade deve ser de conhecimento do Diretor de Risco do gestor contratado.

O dimensionamento do risco deve sempre estar em concordância com a legislação vigente, essa política de investimento e as normas de governança do gestor.

O gestor deve informar de imediato caso ocorra quaisquer rompimentos de limite de risco, junto os devidos esclarecimentos, bem como alertar em caso que os níveis de risco utilizados estejam próximos ao rompimento.

Possuir política e metodologia de liquidez.

Zelar para não ocorra erros operacionais na execução dos investimentos da entidade.

9.2 Governança

A identificação, a modelagem, o cálculo, o controle e o report das análises de risco referentes aos investimentos da entidade devem ser feitas por cada gestor de forma independente.

A entidade poderá contratar consultoria especializada para realizar o controle de risco de mercado de seus investimentos.

As análises de risco devem ser apresentadas à diretoria nas reuniões com a consultoria e nas reuniões com os gestores.

9.3 Risco de Mercado

De acordo com o Capítulo II da Resolução CMN 4.994/2022, as EFPCs devem avaliar, monitorar e gerenciar o risco e o retorno esperado dos investimentos.

O controle de risco de mercado deve ser realizado por cada Gestor de Investimento separadamente, como se os portfólios fossem independentes. O risco será medido pela relação do “*Value at Risk*” (VaR⁴) sobre posição através do modelo paramétrico, com a volatilidade sendo medida pela variância, intervalo de confiança de 95%, distribuição normal e uma amostra baseada em um período de 252 dias úteis e também pela Análise de Stress.

Como acompanhamento da política de risco, devem ser elaborados relatórios mensais de risco de mercado, para todos os segmentos investidos e para o consolidado do plano.

Portanto, o gestor realizará o controle de risco de mercado através da utilização da relação *VaR* sobre posição em conjunto com a Análise de *Stress*.

A UNISYS-PREVI irá monitorar, gerenciar e controlar o risco por meio do cálculo da relação *VaR* sobre posição, modelo que limita a probabilidade de perdas máximas toleradas para os investimentos.

Além do gerenciamento de risco realizado pelos gestores de recursos, a UNISYS-PREVI poderá contratar consultoria especializada para realizar o controle de risco de mercado de seus investimentos.

9.3.1 Value at Risk (VaR)

O *VaR* estima, com base em um intervalo de confiança, qual a perda máxima esperada para uma carteira nas condições atuais de mercado.

Através de um estudo histórico de volatilidades³, baseado na tolerância ao risco da UNISYS-PREVI, juntamente com simulações históricas de cenários, foram determinados os limites máximos de risco para cada segmento:

- **PGA**

A carteira do PGA da UNISYS-PREVI não poderá ter um *VaR* sobre posição com intervalo de confiança de 95%, superior a 0,40% para 1 dia. Esse também é o limite de *VaR* sobre posição para os fundos ou carteiras administradas.

- **Renda Fixa**

Nenhum fundo ou carteira de renda fixa poderá ter um *VaR* sobre posição com intervalo de confiança de 95%, superior a 0,40% para 1 dia.

³ Volatilidade: característica de aumento ou queda brusca do preço de uma carteira, através da flutuação da cotação de seus ativos.

⁴ *VaR*: indicador que mede, em condições normais de mercado, a máxima perda esperada de uma carteira para 1 dia, com 95% de intervalo de confiança.

Importante notar que o limite estipulado é uma relação do VaR^4 sobre posição absoluta que determina o patamar de avaliação em momentos de crise, expondo a necessidade ou não de reavaliação das estratégias.

No caso de o limite de VaR sobre posição ser ultrapassado em qualquer um dos fundos, ficam proibidos aumentos de exposições a risco, e a Diretoria Executiva da UNISYS-PREVI deverá ser informada imediatamente pelo gestor juntamente com uma recomendação fundamentada quanto a redução ou manutenção da mesma. Caberá a Diretoria Executiva da UNISYS-PREVI aceitar ou vetar tal recomendação.

9.3.2 Análise de Stress

A avaliação dos investimentos em análises de *stress* passa pela definição de cenários que consideram mudanças bruscas em variáveis importantes para o apreçamento dos ativos, como taxas de juros e preços de determinados ativos.

Embora as projeções considerem as variações históricas dos indicadores, os cenários de *stress* não precisam apresentar relação com o passado, uma vez que buscam simular futuras variações adversas.

Para o monitoramento do valor de *stress* da carteira, serão utilizados os seguintes parâmetros:

- Cenário: Companhia B3 – Brasil, Bolsa, Balcão
- Periodicidade: Mensal

O modelo adotado para as análises de *stress* é realizado por meio do cálculo do valor a mercado da carteira, considerando o cenário atípico de mercado e a estimativa de perda que ele pode gerar.

A Análise de *Stress* é realizada com a construção de diferentes cenários e modelos (otimista, moderado e pessimista) de forma a agregar as possíveis consequências na alocação dos resultados. Estas simulações devem englobar situações extremas e as expectativas do mercado de forma a projetar e quantificar a sensibilidade dos seus resultados, bem como o impacto no valor de mercado de sua carteira e as perdas (ou ganhos) a que está sujeita caso os cenários ocorram.

⁴ VaR: indicador que mede, em condições normais de mercado, a máxima perda esperada de uma carteira para 1 dia, com 95% de intervalo de confiança.

E, o resultado das simulações desses cenários de *stress* na carteira em questão poderá ser apresentado nas reuniões trimestrais, caso solicitado pela UNISYS-PREVI.

Cabe registrar que essas análises não são parametrizadas por limites, uma vez que a metodologia considerada pode apresentar variações que não implicam, necessariamente, em possibilidade de perda. O acompanhamento terá como finalidade avaliar o comportamento da carteira em cenários adversos para que os administradores possam, dessa forma, balancear melhor as exposições.

9.4 Risco de Crédito

Os parâmetros técnicos de controle de risco de crédito poderão ser previamente analisados e deliberados pela Diretoria Executiva da Entidade e, posteriormente, remetidos ao Conselho Deliberativo para a sua respectiva aprovação. A Fundação poderá utilizar como embasamento técnico para a tomada de decisão os *ratings* de crédito realizados pelas agências classificadoras de risco autorizadas a operar no Brasil.

Independentemente deste possível trâmite de análise do risco de crédito, ficam previamente aprovados pelo Conselho Deliberativo os parâmetros de risco estabelecidos abaixo, que deverão ser observados durante a estruturação da estratégia de aquisição de instrumentos financeiros.

<i>Agência Classificadora de Risco</i>	<i>"Rating" Mínimo</i>
<i>Standard & Poor's</i>	<i>brBBB- ou brA-3</i>
<i>Moody's</i>	<i>BR-3 ou Baa3</i>
<i>FITCH Atlantic Ratings</i>	<i>BBB-(bra) ou F3(bra)</i>
<i>SR Rating</i>	<i>BBB- ou srA</i>
<i>Austin Asis</i>	<i>BBB -</i>

No caso de um emissor ser rebaixado de alguma das classificações mínimas definidas na tabela acima, o gestor deverá comunicar, de imediato, a Diretoria Executiva da UNISYS-PREVI para, então, decidirem se devem liquidar todas as operações desse emissor existentes na carteira de sua administração.

A Diretoria Executiva da UNISYS-PREVI pode ainda não aprovar a aquisição de títulos de emissão de instituição financeira ou não-financeira, mesmo que essa instituição tenha recebido rating mínimo por alguma agência classificadora de risco.

Uma tabela completa de ratings das principais agências classificadoras de risco é apresentada no Anexo A.

O Gestor deverá possuir processo de governança de aprovação, política e metodologia de seleção, monitoramento e controle de ativos de crédito

9.5 Risco de Liquidez

A carteira deverá ter liquidez suficiente para atender aos compromissos e ter flexibilidade estratégica para se posicionar em oportunidades que surjam no mercado. Para tanto, quaisquer aplicações realizadas pelos fundos em títulos e valores mobiliários com prazo superior a 5 anos só poderão ser feitas com aprovação da Diretoria Executiva da UNISYS-PREVI.

O acompanhamento da liquidez da carteira será feito por meio de relatórios periódicos fornecidos pelos gestores, custodiante, e pelo relatório de manifestação do conselho fiscal produzido semestralmente. Adicionalmente, a UNISYS-PREVI poderá contratar consultoria especializada para realizar o controle de risco de liquidez de seus investimentos.

9.6 Risco Operacional⁵

As ações da UNISYS-PREVI voltadas para mitigação do risco operacional são orientadas principalmente pelo plano de ação, resultado da elaboração e revisão da matriz de riscos operacionais. Tal metodologia envolve a identificação, avaliação, classificação e modelagem do controle dos riscos envolvidos.

⁵ O Risco Operacional é entendido como as perdas que a UNISYS-PREVI pode vir a sofrer em virtude de falhas humanas, falhas em seus processos internos, tais como a falta de cumprimento de prazos em geral, mais particularmente de pagamentos de dívidas e impostos que resultam em pagamentos de multa e juros, má condução na avaliação patrimonial dos seus ativos, entre outros resultados ineficazes.

9.7 Risco Legal⁶

Para controle do risco legal, a UNISYS-PREVI se utilizará de consultoria jurídica para efetuar as devidas avaliações e auferir o pleno atendimento às recomendações legais de órgãos reguladores do mercado como o Banco Central do Brasil, Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC), Comissão de Valores Mobiliários, entre outros.

9.8 Risco Sistêmico⁷

Para controle do risco sistêmico, a UNISYS-PREVI se utilizará das melhores práticas de governança, auxiliados por sistemas, processos e critérios primando a qualidade, além das informações contidas nos relatórios produzidos periodicamente. Seus objetivos e características visam o cumprimento das obrigações e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre os seus ativos e respectivo passivo atuarial e mitigação da vulnerabilidade aos riscos aqui apresentados em relação às oscilações de variáveis macroeconômicas no curto, médio e longo prazo.

9.9 Risco de Terceirização

A terceirização da gestão de recursos requer o monitoramento dos prestadores de serviço que se encarregam da tarefa. Para mitigar esse risco, todos os processos de seleção de gestores serão conduzidos conforme item 6.1 - Processo de Seleção de Gestores e diretrizes que serão estabelecidas em documentos internos.

Além disso, há o acompanhamento, com assessoria de Consultoria Especializada, dos seguintes pontos relativos aos gestores terceirizados:

⁶ Resultante da não-execução de regras de investimentos e diretrizes em consonância com o objetivo da Entidade, por falta de documentação suficiente, instrumentos financeiros com garantias mal dimensionadas, avaliações cadastrais ineficazes, incapacidade contratual ou quaisquer inconsistências neste âmbito.

⁷ Dentre as diversas segregações de tipos de risco, o sistêmico é entendido como o conjunto de condições internas e externas que podem levar ao colapso ou crise sistêmica, visto como uma interrupção da cadeia ou dificuldade de pagamentos e cumprimento de obrigações que sustentam a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro deste plano.

- Alterações profundas na estrutura da instituição gestora dos recursos;
- Mudanças na equipe principal;
- Eventuais desenquadramentos.

Com isso, o risco de gestão e, conseqüentemente, o risco de terceirização é minimizado.

10. APREÇAMENTO DE ATIVOS FINANCEIROS E FORMAÇÃO DE PREÇO ÓTIMO

A “Fundação” mantém os serviços de gestão e de administração de fundos totalmente terceirizada, sendo de responsabilidade dos administradores dos fundos, a precificação dos ativos da carteira seguindo as normas vigentes e a sua metodologia disponível em manual de precificação.

É de responsabilidade do gestor de recursos a decisão do preço de compra e venda de ativos segundo seus cenários e estratégias, os quais sempre devem observar toda norma relativa ao tema.

A Diretoria Executiva poderá a qualquer momento solicitar a metodologia de precificação dos ativos de cada administrador e poderá manter ainda, um acompanhamento rigoroso da gestão de investimentos, sendo-lhe possível solicitar esclarecimentos tanto ao gestor como ao administrador em qualquer momento que julgar necessário informações adicionais.

11. PRINCÍPIOS DE RESPONSABILIDADE ASG

As questões de sustentabilidade abrangem alguns dos maiores desafios que o mundo enfrenta hoje. As implicações das alterações climáticas, da poluição e da perda de biodiversidade, juntamente com as preocupações sobre a desigualdade social, e outros desafios sociais e ambientais urgentes emergem como um novo desafio cotidiano sobretudo no âmbito de investimentos de longo prazo.

Com o objetivo de exercer a observância aos princípios de responsabilidade ambiental, social e de governança esta política estabelece as seguintes diretrizes:

- I) Educação e Sensibilização

Promover ações a fim de aumentar a conscientização sobre as questões ESG e suas implicações nos investimentos.

II) Integração ESG nos Processos de Investimento

Os gestores de investimento devem incorporar sistematicamente a consideração de critérios ESG em todos os estágios dos processos de investimento. Isso inclui a análise de empresas, a seleção de ativos e a gestão contínua da carteira, reconhecendo que esses fatores podem influenciar o desempenho financeiro a longo prazo e a resiliência das carteiras.

III) Observância

Os gestores de investimento devem permanentemente observar a evolução do tema nas normas sobre investimentos

12. TERMO DE RESPONSABILIDADE

No caso de prejuízo por descumprimento das regras apresentadas nesta Política, o gestor se responsabilizará pelo ressarcimento por completo à UNISYS-PREVI. Importa ressaltar que todos os limites e restrições são válidos para a carteira de cada gestor, sendo o gestor responsável apenas pelo percentual por ele administrado.

13. ACOMPANHAMENTO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

O acompanhamento dessa política de investimentos será realizado semestralmente por meio do Relatório de Manifestação do Conselho Fiscal, onde todos os custos com a administração de recursos também serão avaliados. O Conselho Fiscal da UNISYS-PREVI será o responsável pelo relatório conclusivo desse acompanhamento, o qual será disponibilizado aos participantes e ficará arquivado para eventuais consultas da Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC).

Esta Política de Investimentos poderá ser reavaliada periodicamente, podendo ainda ser alterada a qualquer momento desde que ocorra mudança significativa na conjuntura macroeconômica.

Esse documento faz parte da ata da 266ª Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo realizada em 30/12/2024.

ANEXO A

Standard & Poors		Moody's		Fitch Atlantic		Austin Asis	SR Ratings	Risco	Grau
Curto Prazo	Longo Prazo	Curto Prazo	Longo Prazo	Curto Prazo	Longo Prazo			Quase Nulo	I N V E S T I M E N T O
	br AAA		Aaa br		AAA (bra)	AAA	br AAA		
A+1	br AA+ br AA br AA- br A+	BR-1	Aa1 br Aa2 br Aa3 br A1 br	F1+	AA+ (bra) AA (bra) AA- (bra) A+ (bra)	AA+ AA AA- A+	br AA+ br AA br AA- br A+	Muito Baixo	
A1									
	br A	BR-2	A2 br		A (bra)	A	br A	Baixo	
A2	br A- br BBB+		A3 br Baa1 br	F2	A- (bra) BBB+ (bra)	A- BBB+	br A- br BBB+		
A3	br BBB br BBB-	BR-3	Baa2 br Baa3 br	F3	BBB (bra) BBB- (bra)	BBB BBB-	br BBB br BBB-	Moderado	
	br BB+ br BB br BB- br B+ br B br B- br CCC		Ba1 Ba2 Ba3 B1 B2 B3 Caa	B	BB+(bra) BB(bra) BB-(bra) B+(bra) B(bra) B-(bra) CCC (bra)	BB+ BB BB- B+ B B- CCC (+/-)	br BB+ br BB br BB- br B+ br B br B- br CCC	Mediano	
	br CC br C		Ca C		CC (bra) C (bra)	CC (+/-) C (+/-)	br CC br C	Elevado Máximo	
D	br D		D		D (bra)	D	br D	Perda	

ANEXO B

Este anexo reúne todos os limites que devem ser respeitados.

COD	MODALIDADE DE INVESTIMENTO	LIMITES	
		LEGAL	POLÍTICA
1	Renda Fixa	100%	100%
1.1	Títulos da dívida mobiliária federal interna	100%	100%
1.2	Cotas de fundo de índice de renda fixa composto exclusivamente por títulos da dívida pública mobiliária federal interna	100%	100%
1.3	Ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (*)	80%	40%
1.4	Ativos financeiros de renda fixa de emissão de sociedade por ações de capital aberto, incluídas as companhias securitizadoras (*)	80%	40%
1.5	Cotas de fundo de índice de renda fixa, nos termos da regulamentação estabelecida pela CVM (*)	80%	40%
1.6	Títulos das dívidas públicas mobiliárias municipais e estaduais emitidos antes da vigência da Lei Complementar nº 148, de 25 de novembro de 2014 (*)	20%	0%
1.7	Obrigações de organismos multilaterais emitidas no País (*)	20%	0%
1.8	Ativos financeiros de renda fixa de emissão, com obrigação ou coobrigação, de instituições financeiras não bancárias e de cooperativas de crédito autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (*)	20%	20%
1.9	Debêntures emitidas por sociedade por ações de capital fechado nos termos do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011 (*)	20%	20%
1.10	Cotas de classe de fundos de investimento em direitos creditórios (FIDC) (***) e cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios (FICFIDC) (**), Cédulas de crédito bancário (CCB), certificados de cédulas de crédito bancário (CCCB) (*)	20%	20%
1.11	Cédulas de produto rural (CPR), certificados de direitos creditórios do agronegócio (CDCA), certificados de recebíveis do agronegócio (CRA) e warrant agropecuário (WA) (*)	20%	0%
1.12	CDB, RDB, DPGE e demais Títulos e valores mobiliários de Renda Fixa emitidos por instituições financeiras autorizados pelo Banco Central com rating mínimo AA	NA	40%
1.13	CDB, RDB, DPGE e demais Títulos e valores mobiliários de Renda Fixa emitidos por instituições financeiras autorizados pelo Banco Central com rating entre BB e AA	NA	5%
1.14	Debêntures com rating mínimo AA	NA	40%

COD	MODALIDADE DE INVESTIMENTO	LIMITES	
		LEGAL	POLÍTICA
1.15	Debêntures com rating entre BB e AA	NA	5%
2	Renda Variável	70%	0%
2.1	Ações, bônus de subscrição em ações, recibos de subscrição em ações, certificados de depósito de valores mobiliários e em cotas de fundos de índice referenciados em ações de emissão de sociedade por ações de capital aberto cujas ações sejam admitidas à negociação em segmento especial, instituído em bolsa de valores, que assegure, por meio de vínculo contratual entre a bolsa e o emissor, práticas diferenciadas de governança	70%	0%
2.2	Ações, bônus de subscrição em ações, recibos de subscrição em ações, certificados de depósito de valores mobiliários e em cotas de fundos de índice referenciados em ações de emissão de sociedades por ações de capital aberto cujas ações sejam admitidas à negociação em bolsa de valores e que não estejam em segmento especial	50%	0%
2.3	Brazilian Depositary Receipts (BDR) classificados como nível II e III, em BDR lastreado em fundo de índice, e em cotas de fundo de índice do exterior admitido à negociação em bolsa de valores do Brasil, observada a regulamentação estabelecida pela CVM	10%	0%
2.4	Certificados representativos de ouro físico no padrão negociado em bolsa de mercadorias e de futuros	3%	0%
3	Investimentos Estruturados	20%	0%
3.1	Cotas de Fundos de Investimentos em Participação (FIP)	15%	0%
3.2	Cotas de fundos de investimento classificados como multimercado (FIM) e em cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como multimercado (FICFIM)	15%	0%
3.3	Cotas de fundos de investimento classificados como “Ações – Mercado de Acesso”, observada a regulamentação estabelecida pela CVM	15%	0%
3.4	Certificados de operações estruturadas (COE)	10%	0%
4	Imobiliário	20%	0%
5	Operações com Participantes	15%	0%
6	Investimentos no Exterior	10%	0%
6.1	Cotas de fundos de investimento e cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como “Renda Fixa - Dívida Externa” ou títulos da dívida pública mobiliária federal externa	10%	0%
6.2	Cotas de fundos de investimento constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo “Investimento no Exterior”, nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, que invistam, no mínimo, 67% (sessenta e sete por	10%	0%

COD	MODALIDADE DE INVESTIMENTO	LIMITES	
		LEGAL	POLÍTICA
	cento) do seu patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituídos no exterior		
6.3	Cotas de fundos de investimento constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo “Investimento no Exterior”, nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários	10%	0%
6.4	Brazilian Depositary Receipts (BDR) classificado como nível I e cotas de fundos da classe “Ações – BDR Nível I”, nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários	10%	0%
6.5	Ativos financeiros no exterior pertencentes às carteiras dos fundos constituídos no Brasil, nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, que não estejam previstos nos incisos anteriores	10%	0%

*O conjunto destes ativos não pode ultrapassar o limite de 80% dos recursos totais do Plano, de acordo com a Resolução 4.994/2022.

** O limite para FIDC e FICFIDC está limitado a 20% do patrimônio, conforme apresentado no item 7.5.1 desta política de investimentos

COD	VEDAÇÕES
7	
7.1	Aquisições de títulos do Tesouro Estadual ou Municipal
7.2	Aquisições de títulos da Dívida Agrária (TDA) e Moedas de Privatização
7.3	Aplicações em Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio (CDCA)
7.4	Aplicações em Certificado de Recebíveis do Agronegócio (CRA)
7.5	Depósitos de Poupança
7.6	Aquisições de Notas de Crédito à Exportação (NCE) e Cédulas de Crédito à Exportação (CCE)
7.7	Aquisições de Warrant Agropecuário (WA)
7.8	Operações de aluguéis de ativos financeiros na posição tomadora.
7.9	Aquisições de certificados de potencial adicional de construção (CEPAC)
7.10	Obrigações de Organismos Multilaterais autorizadas a captar recursos no Brasil
7.11	Aplicações em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de empresas pertencentes ao grupo controlador do Gestor de Recursos, salvo com autorização prévia da UNISYS-PREVI
7.12	Aplicações em títulos e valores mobiliários de emissão de empresa patrocinadora sem autorização prévia da UNISYS-PREVI
7.13	Aquisições de CRI e CCI registrados na CVM
7.14	Aquisições de CCB

COD	VEDAÇÕES
7	
7.15	Aquisições de Cédula de Produto Rural Financeira (CPR-F)
7.16	Aquisição de Derivativos para fins de alavancagem
7.17	Operações em <i>day-trade</i>
7.18	Operação de venda de opção de compra e de venda de Derivativo
7.19	Investimentos no exterior realizados diretamente no mercado acionário estrangeiro, fica permitido apenas investimentos via fundos de investimentos constituídos no Brasil, sob a forma de condomínio aberto.

COD	ALOCÇÃO POR EMISSOR	LIMITES	
8		LEGAL	POLÍTICA
8.1	Tesouro Nacional	100%	100%
8.2	Instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil	20%	20%
8.3	Patrocinadoras (*)	10%	10%
8.4	Demais Emissores, como por exemplo, fornecedores, clientes e demais empresas ligadas ao grupo econômico da patrocinadora, entre outros (*)	10%	10%

* Permitido apenas com autorização prévia da UNISYS-PREVI

COD	CONCENTRAÇÃO POR EMISSOR	LIMITES	
9		LEGAL	POLÍTICA
9.1	% do capital total e do capital votante, incluindo os bônus de subscrição e os recibos de subscrição, de uma mesma sociedade por ações de capital aberto admitida ou não à negociação em bolsa de valores	25%	25%
9.2	% do PL de instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil	25%	25%
9.3	% do PL de FIDC ou FICFIDC	25%	20%
9.4	% do PL de fundo de índice de renda fixa e fundo de índice referenciado em ações de emissão de sociedade por ações de capital aberto, incluindo o fundo de índice do exterior admitido à negociação em bolsa de valores do Brasil	25%	25%
9.5	% do PL de fundo de investimentos ou fundo de investimento em cotas de fundo classificado no segmento estruturado	25%	0%
9.6	% do PL de FII e FICFII	25%	0%
9.7	% do patrimônio separado constituído nas emissões de certificado de recebíveis com a adoção de regime fiduciário	25%	25%

COD	CONCENTRAÇÃO POR EMISSOR	LIMITES	
		LEGAL	POLÍTICA
9			
9.8	% do PL de debêntures emitidas por sociedade por ações de capital fechado nos termos do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011	25%	25%
9.9	% do PL de fundos de investimentos constituídos no exterior	15%	15%

COD	MANDATO	LIMITE VaR	HORIZONTE DE TEMPO (d.u.)
10			
10.1	Consolidado	0,40%	01
10.2	Renda Fixa	0,40%	01

COD	CATEGORIA DE RISCO DE CRÉDITO	LIMITE POLÍTICA
11		
11.1	Emissor com classificação A- à AAA	15% PL de cada fundo
11.2	Emissor com classificação BBB- à BBB+	5% PL de cada fundo
11.3	FIDC com classificação mínima A+	10% PL em cada FIDC
11.4	FIDC com classificação mínima A+	20% PL por gestor